



Prefeitura Municipal de Sobral

CGC 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: 611 - 0522 (PABX)

Sobral - Ceará

LEI Nº 014/90

Considera de Utilidade Pública o Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Empregados em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras de Sobral e, dá outras providências.

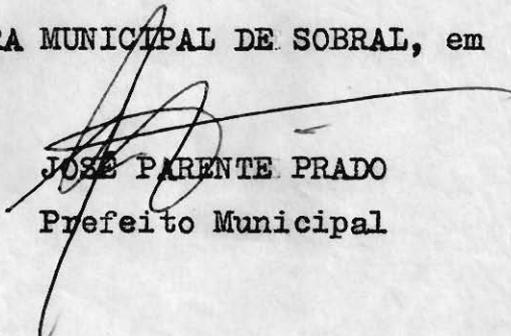
O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Empregados em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras de Sobral, constituído para fins de coordenação, proteção e representação da categoria, com sede e fôro na cidade de Sobral, à rua Henrique Rodrigues Nº 59, Ed. João Ribeiro Ponte - Sala 202 - 2º andar Sobral-Ce.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 26 de abril de 1990.


JOSE PARENTE PRADO
Prefeito Municipal